



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.242 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Capoeira Raiz do Quilombo - ACCURQ.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA RAIZ DO QUILMBO – ACCURQ, inscrita no CNPJ nº 21.020.558/0001-09, com sede na Rua Guarani, nº 230, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45987-000.


**Parágrafo Único** – Ficam assegurados a entidade mencionada no caput deste artigo, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 04 de novembro de 2022.

  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 09/11/2022

  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Mat. 006



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.242 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural de Capoeira Raiz do Quilombo - ACCURQ.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA RAIZ DO QUILMBO – ACCURQ, inscrita no CNPJ nº 21.020.558/0001-09, com sede na Rua Guarani, nº 230, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45987-000.

**Parágrafo Único** – Ficam assegurados a entidade mencionada no caput deste artigo, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 04 de novembro de 2022.

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal